



259

**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

MINUTA DE ADITAMENTO Nº 15/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE CONSULTA VIA WEB, DOS DEMOSTRATIVOS SALARIAIS ELETRÔNICO (DSE-CAMPREV) DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS.

Processo Administrativo nº 13/25/2712
Interessado – Diretoria Previdenciária

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS – CAMPREV**, inscrito no CNPJ sob nº 06.916.689/0001-85, com sede na Rua Sacramento nº 374 – Centro – CEP 13010-210, Campinas, estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa; **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIO ASSOCIADOS S/A – IMA**. Inscrita no CNPJ – 48.197.859/0001-69, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.2– Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) a contar de 17/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1– Dá-se ao presente o total R\$ 17.368,32 (Dezessete mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos); sendo que R\$ 11.698,32 (Onze mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), correspondem aos serviços de manutenção do sistema e R\$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais) para os serviços de hospedagem, divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.447,36 (um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 – As despesas referentes ao presente Aditamento serão previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob o número 54301.04.122.1009.4075.4387.339039.04.600000.

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias



[Handwritten signatures]

260



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos- Programa, ficando o CONTRATANTE obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) via de igual teor e forma.

Campinas, 17 de dezembro de 2016.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

**Claudio Luiz Moraes
Diretor Administrativo**

INFORMÁTICA DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS - IMA

**Fabio Pagani
Diretor Presidente**

